

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2017 - Minuta
EDITAL DE PROCURA DE IMÓVEL

A Universidade Federal do Rio Grande – FURG, através da Diretoria de Administração de Material - DAM, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de área para doação não onerosa, pura, sem encargos ou condição, de imóvel (eis) particular (es) para a instalação do Campus da FURG no município de São Lourenço do Sul-RS, obedecidas as especificações e normas constantes do presente Edital, os princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais pertinentes.

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de um CAMPUS UNIVERSITÁRIO DA FURG no Município de São Lourenço do Sul-RS;

CONSIDERANDO a necessidade de arrecadação de áreas para serem incorporadas ao patrimônio da FURG no município de São Lourenço do Sul-RS, com vistas à implantação do CAMPUS UNIVERSITÁRIO;

CONSIDERANDO a existência de manifestações de interesse em doar imóvel (eis) para implantação do Campus Universitário e/ou incorporação ao patrimônio da FURG no município de São Lourenço do Sul-RS;

CONSIDERANDO o dever de buscar a seleção de uma área para implantação do Campus Universitário no Município de São Lourenço do Sul-RS, que seja a mais vantajosa tanto para a FURG quanto para a comunidade local;

CONSIDERANDO o dever de obediência à Constituição Federal, em especial aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE torna público este EDITAL DE CHAMAMENTO, que tem por objeto a seleção de um imóvel particular, mediante doação não onerosa, pura, sem encargos ou condição, para a instalação do seu Campus Universitário no município de São Lourenço do Sul, e/ou para incorporação em seu patrimônio para uso futuro, conforme especificações constantes do presente edital.

1. OBJETO

1.1-Constitui objeto deste Edital o CHAMAMENTO PÚBLICO de pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive em consórcio, doravante denominadas simplesmente INTERESSADA, para seleção de imóvel (eis) particular (es), mediante doação não onerosa, pura, simples, sem encargos ou condição, destinado (s) à instalação do Campus Universitário da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE-FURG, no município de São Lourenço

do Sul-RS, conforme especificações previstas neste Edital.

1.2 -Todas as áreas oferecidas em doação serão avaliadas pela FURG e classificadas, conforme interesse da administração, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no presente Edital.

1.3 Apenas 01 (uma) área será doada, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no presente Edital.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do Chamamento Público:

2.1-Pessoas físicas e jurídicas que estiverem habilitadas na forma disposta no presente Edital;

2.2- Consórcios, grupos de empresas e/ou pessoas físicas, desde que satisfaçam as condições mínimas estabelecidas para o atendimento do objeto.

3. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA

3.1 - DATA: 26 de junho de 2017 das 10h às 12h.

3.2. LOCAL: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG, Campus São Lourenço do Sul, Rua Marechal Floriano Peixoto, 2236, Centro, CEP 96170-000, São Lourenço do Sul - RS.

3.3 -As propostas de doação deverão ser apresentadas em envelope devidamente identificados contendo os documentos da proposta (ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE DOAÇÃO) , na DATA, LOCAL e HORÁRIO previstos nos subitens 3.1 e 3.2 deste edital, respectivamente.

3.4 -Os envelopes contendo a proposta de doação (ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE DOAÇÃO) deverão ser entregues no LOCAL conforme, fechados, opacos, indevassáveis e identificados, constando em sua parte externa, os seguintes dizeres:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE-FURG
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2017
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE DOAÇÃO
INTERESSADO (A): Nome/Razão social; Endereço; Cidade/Estado; Nº do CNPJ/CPF; Telefone; e-mail; responsável para contato.

3.5 - Os envelopes deverão ser entregues diretamente no LOCAL do subitem 3.2, não se admitindo a entrega via CORREIOS ou qualquer outro tipo de remessa.

3.6 - O ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE DOAÇÃO deverá conter:

3.6.1 Cópia da Escritura pública do (s) imóvel (eis);

- 3.6.2 Certidão Atualizada do Imóvel, expedida pelo CRI;
- 3.6.3 Certificado de Cadastro de Imóvel Rural, se cabível (CCIR);
- 3.6.4 Proposta formal, em papel A4 impresso e em mídia em meio digital, sem emendas ou correção por qualquer processo corretivo ainda que legível, rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua inteligência e sua autenticidade, devidamente datada e assinada, com firma reconhecida, conforme modelo constante no ANEXO I – Proposta de Doação.
- 3.6.5 Planta planialtimétrica do terreno com representação dos seus limites, onde deverá estar representada rodovias/avenidas/ruas de acesso principal à (s) propriedade (s), que deverá ter o carimbo e assinatura de seu responsável técnico/CREA, impresso e em mídia em meio digital, no que couber.
- 3.6.6 Termo de Doação, conforme ANEXO IV – Termo de Doação, assinado pelo (s) proprietário (s) DOADOR (A) (es), com firma reconhecida em cartório.
- 3.6.6.1 Em caso de DOADOR (A) casado, o Termo de Doação deverá ser assinado também pelo cônjuge.

3.7 Os envelopes serão abertos pela Comissão Especial, designada especialmente para a condução do presente Chamamento Público.

3.8 A documentação dos participantes que não forem selecionados estará disponível durante trinta dias, após o encerramento do certame, no Campus da FURG de São Lourenço do Sul, no endereço previsto no subitem 3.2.

3.9 A comunicação entre as INTERESSADAS e a Universidade Federal do Rio Grande para dúvidas gerais será realizada pelo e-mail: edital.duvidas@furg.br. A comunicação deverá ser objetiva e restrita às dúvidas sobre os itens deste edital que deverão ser apontados no pedido de informações.

3.10 Meros erros materiais, que não comprometam a lisura do procedimento, poderão ser sanados ou ignorados pela Comissão Especial, de modo a manter no certame o maior número de participantes, ampliando-se a concorrência.

4.DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 A (s) propriedade (s) deve (m) somar 120.000 m² (cento e vinte mil metros quadrados) ou 12,00 ha (doze hectares), no mínimo, de área líquida contínua;

4.2 Para efeitos deste edital compreende-se por **ÁREA LÍQUIDA CONTÍNUA**, ou seja, área útil para edificações, a diferença entre a área total apresentada para doação e as áreas não edificantes ou similares como faixa de domínio de rodovias, de rede elétrica de alta tensão, dutos, áreas de Preservação Permanentes (APP's), Áreas de Reserva Legal e outras;

4.3 Para aceitação da proposta, além das INTERESSADAS apresentarem corretamente a documentação de habilitação, a (s) propriedade (s) terá (ão) que satisfazer os seguintes subitens listados abaixo:

4.3.1 A área doada deverá ser contínua, isto é, não poderá ser dividida por rios, depressões, grotas, estradas ou outras formas de divisão que inviabilizem a implantação do campus, a circulação e o livre acesso, conforme avaliação da Comissão Especial.

4.3.2 A área deverá apresentar condições físicas favoráveis à implantação do campus

universitário.

4.3.3 Caso a área doada não seja lindeira a vias públicas deverá ser estabelecido uma faixa de acesso com largura mínima de 25 m. Esse acesso deverá ser pavimentado em um prazo máximo de 01 (um) ano a contar da data de formalização da doação da área. A pavimentação se dará em via de mão dupla com leito carroçável de 7,50 m. Além disso deverá ser construída também calçada para pedestres com largura de 2,00 m e ciclovia com largura de 2,00 m. Caso o doador não tenha condições de realizar a pavimentação e a construção da calçada conforme especificado anteriormente, deverá então disponibilizar (mediante doação) área para tal.

4.3.4 Não será aceita doação de áreas com passivos ambientais ou áreas com a distância de aterros, lixões ou estações de tratamento de esgotos menor que 500 (quinhentos) metros.

4.4 O DOADOR (A) deverá arcar com todos os custos, encargos e impostos referentes à transferência da área doada para a FURG.

4.5 A área deverá ser desimpedida de posse ou de usucapião, não poderá ter moradores, observada a lei nº 6.969, de 10 de dezembro de 1981.

4.6 As propostas cujas propriedades não satisfaçam os requisitos indicados, após avaliação da Comissão Especial, estarão automaticamente eliminadas desse processo de seleção.

5.DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A DOAÇÃO DA ÁREA

5.1 A área onde será implantado o Campus Universitário da FURG no Município de São Lourenço do Sul será escolhida dentre as áreas candidatas ao processo de doação, conforme interesse da Administração da Universidade e considerando alguns fatores, tais como: localização, formato da área, acessibilidade, tamanho e infraestrutura da área e do entorno, conforme critérios de pontuação tabela abaixo:

Localização da área (C1)

Serão analisadas as propostas de doação de todas as áreas que se encontrarem dentro dos limites do município de São Lourenço do Sul, preferencialmente com distância de até 15 km da atual sede do Campus Universitário (Rua Marechal Floriano Peixoto, 2236 – São Lourenço do Sul/RS). Áreas com distância maior que 15 km da atual sede do Campus Universitário SLS serão analisadas porém, não serão consideradas para pontuação neste critério.

A medida de distância refere-se ao tamanho do percurso (em km) por via de acesso entre o ponto georeferenciado no limite da área líquida proposta mais próximo, partindo-se do atual endereço do Campus Universitário, especificado acima.

Distância da atual sede do Campus ($\leq 5,0$ km) – FP = 1,50

Distância da atual sede do Campus ($5,1 \leq 10,0$ km) – FP = 0,75

Distância da atual sede do Campus ($10,1 \leq 15,0$ km) – FP = 0,50

Distância da atual sede do Campus ($\geq 15,1$ km) – FP = 0,00

Pontuação máxima = 1,50 pontos

Formato da área (C2)

Área ortogonal (retangular ou quadrada) – FP = 1,50

Área com formatos irregulares – FP = 0,75

Pontuação máxima = 1,50 pontos

Acesso a área (C3)

Acesso pavimentado (rodovia ou via asfaltada ou pavimentada) – FP = 1,50

Acesso não pavimentado (via ou estrada de terra) – FP = 0,75

Pontuação máxima = 1,50 pontos

Tamanho da área (C4)

A área mínima para a implantação do Campus da FURG em São Lourenço do Sul foi determinada em 12,00 hectares. Para áreas de 12,00 hectares o fator de pontuação será de 1,50.

Para critérios de pontuação de área será adotada uma pontuação (FP = 0,20) por hectare excedente aos doze hectares, respeitando o limite de no máximo de 20 hectares para o tamanho total da área.

Pontuação máxima = 3,10 pontos

Infraestrutura (C5)

Para cada item listado abaixo será adotado um fator de pontuação FP = 0,3. Será considerada infraestrutura existente para cada categoria dos itens listados abaixo localizados a uma distância de no máximo 500 m do limite da área proposta para o Campus. Em caso de distâncias superiores os itens não serão pontuados.

Pontuação máxima = 2,40 pontos

- Elétrica;
- Telefonia;
- Fibra óptica;
- Rede de água potável;
- Rede de esgoto sanitário;
- Sistema de drenagem pluvial;
- Transporte público;
- Sistema de coleta de resíduos sólidos.

Pontuação Final (PF) = C1+C2+C3+C4+C5

Pontuação final máxima = 10,0 pontos

Caso haja propostas de área que alcancem a mesma pontuação serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem:

1. Menor distância ao atual Campus Universitário (endereço especificado anteriormente);
2. Acesso pavimentado;
3. Tamanho da área.

6.DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 DATA: 28 de junho de 2017, às 10h.

6.2 LOCAL: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG, Pró Reitoria de Planejamento e Administração (PROPLAD), Av. Itália KM. 8, Carreiros - CEP 96203-900, Rio Grande, RS.

6.3 A Comissão Especial procederá a abertura dos envelopes, começando pelo de nº 01, distribuindo a documentação para apreciação e análise recíproca dos representantes das INTERESSADAS presentes, que os rubricarão, juntamente com os membros da Comissão.

6.4 A juntada posterior de documentos será avaliada pela Comissão Especial, que poderá, a seu critério, conceder um prazo de 5 (cinco) dia úteis.

6.5 Após abertura dos envelopes, análise e conferência dos documentos, serão os mesmos juntados ao processo administrativo aberto em virtude do presente Chamamento Público, para serem analisados pela Comissão Especial.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa de abertura dos envelopes e seleção da melhor proposta, a comissão especial na fase de habilitação verificará a situação da regularidade do doador.

7.2. O doador selecionado deverá, em um prazo de até 10 (dez) dias úteis, entregar no endereço indicado no item 3.2 o envelope com os documentos necessários para a habilitação. Os envelopes deverão ser entregues diretamente no LOCAL do subitem 3.2, não se admitindo a entrega via CORREIOS ou qualquer outro tipo de remessa.

7.3 O ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO deverá conter:

7.3.1 Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;

7.3.2 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado do Rio Grande do Sul;

7.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município de São Lourenço do Sul;

7.3.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

7.3.6 Prova de regularidade com o FGTS;

7.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho;

7.3.8 Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ou jurídicas, conforme o caso;

7.3.9 Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.4 As INTERESSADAS que possuem cadastro no SICAF poderão deixar de apresentar a documentação que estiver inserida no referido sistema, se dentro do prazo de validade.

8. DO RESULTADO

8.1 O resultado do presente certame será publicado no Diário Oficial da União e no site da FURG, respectivamente.

8.2 Os demais comunicados e/ou contatos da Comissão serão efetuados por escrito diretamente ao representante indicado pela INTERESSADA na proposta, e suprirão, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Administração e anexados ao processo.

9.DOS RECURSOS

9.1 O prazo para interposição de eventuais recursos contra os resultados de julgamento de habilitação será de 05 (cinco) dias úteis após divulgação do resultado do certame.

9.2 O(s) recurso(s), por escrito, deverá (ão) ser dirigido à Comissão Especial na DATA e LOCAL previstos no subitem 6.1 deste edital.

10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 Uma vez homologado o resultado do presente certame, observadas as condições fixadas neste Edital, a INTERESSADA cuja doação seja aceita pela FURG será comunicada, para, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, providenciar a escritura de doação e respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis.

10.2 A INTERESSADA cuja doação seja aceita pela FURG, nos termos do presente Edital, fica responsável por todas as despesas relativas à transferência de propriedade do imóvel, incluindo impostos, taxas, emolumentos e demais custos.

10.3 A FURG se reserva ao direito de anular ou revogar este Edital de Chamamento Público por ilegalidade ou conveniência administrativa, respectivamente, mediante despacho fundamentado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sem que caiba às INTERESSADAS indenizações de qualquer natureza.

10.4. Caso o início das obras de instalação do Campus da FURG no município de São Lourenço do Sul/RS não ocorra no prazo de 5 (cinco) anos, prorrogáveis por mais 5 (cinco), a administração deverá então reverter a posse da propriedade a seu doador.

11.DO FORO

11.1 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente certame ou do Termo de Doação dela resultante é o da Justiça Federal, comarca de Rio Grande.

Rio Grande-RS, 08 de junho de 2017.

Jacy Francisco Martins Hornes
Coordenador de Compras

VISTO:

Elenise Ribes Rickes
Diretora de Administração de Material.